

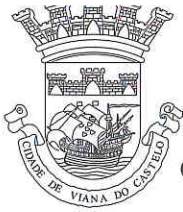
## **DESPACHO PGU 1/2013**

### **SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

Pelo Despacho nº. PR4-A/2013, foram-me delegadas e subdelegadas competências em matéria de operações urbanísticas, previstas designadamente no Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, e noutros regimes jurídicos conexos, designadamente depósitos de combustíveis, antenas de telecomunicações, entre outros.

Desse conjunto de competências resolvo subdelegar as adiante indicadas, na Arqt<sup>a</sup>. Isabel Rodrigues, Directora do Departamento Ordenamento Território e Ambiente, com faculdade de subdelegar nos Chefes de Divisão:

- a) Decidir sobre a validação dos projectos de especialidade, quando legalmente obrigatório;
- b) Ordenar a emissão da declaração a que se refere o artigo 1414 e seguintes do Código Civil (constituição de edifícios em regime de propriedade horizontal);
- c) Validar Telas Finais;
- d) Os poderes necessários à completa instrução de todos os procedimentos, relativos a operações urbanísticas, incluindo o despacho saneador;
- e) Os poderes necessários à completa instrução dos processos de determinação de obras, excluindo o despacho que ordene a realização da vistoria;
- f) Para decidir acerca de pedidos de prorrogação de prazos de validade das licenças de obras e acabamentos ou de comunicações prévias nos prazos estabelecidos no RJUE;



- g) Decidir os pedidos de certidões de documentos ou de peças de processos ou outras com estes relacionados;
- h) Decidir os pedidos de emissão de alvarás de licença de obras, incluindo as licenças parciais;
- i) Decidir sobre a necessidade de realização de vistoria nos termos previstos na Lei (RJUE e Lei Arrendamento) incluindo acções tendentes à completa instrução dos respectivos procedimentos;
- j) Decidir os pedidos de pagamento das taxas devidas pelas licenças ou admissões de comunicações prévias, em prestações, nos termos dos respectivos Regulamentos;
- k) Decidir os pedidos de averbamento de nomes ou outros;
- l) Aprovar ou reprovam projectos de obras de urbanização inseridos em loteamentos urbanos, ou na sequência de projectos de arquitectura aprovados;
- m) Decidir acerca dos procedimentos decorrentes do regime do Licenciamento "0", designadamente meras comunicações prévias e comunicações prévias com prazo, previstos no Dec.-Lei n.º 48/2011, e em geral os demais procedimentos Balcão do Empreendedor/Portal da Empresa.
- n) Deferir ou indeferir pedido de apoio técnico, designadamente para execução de obra de correcção em edifícios localizados no Centro Histórico;
- o) Deferir ou indeferir licenças de ocupação da via pública, por motivo de obras;
- p) Resolver quaisquer questões incidentais que ocorram durante a marcha do procedimento, quer respeitem ou não à instrução do mesmo, e correspondam ao exercício de competências vinculadas.

II – Delego, ainda, a competência para assinar correspondência e documentos de mero expediente.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

**III** – O presente despacho terá início de produção de efeitos no dia útil imediato ao da sua publicação, mediante editais a fixar nos lugares públicos de estilo.

**IV** - Ratifico todos os actos praticados pelos chefes de Divisão objecto da presente delegação, desde do dia 15 de Outubro findo até à presente data.

Paços do Concelho de Viana do Castelo, 25 de Novembro de 2013

**O VEREADOR DA ÁREA FUNCIONAL DE PLANEAMENTO E GESTÃO**

**URBANÍSTICA,**

**Luís Nobre**